



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DOUTOR**

**SÉRGIO JACINTHO LEONOR**

**CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**KLEYDE NASCIMENTO DE ALMEIDA**

**PERCEPÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARRAIAS-TO SOBRE O  
ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL**

**ARRAIAS/TO**

**2019**

**KLEYDE NASCIMENTO DE ALMEIDA**

**PERCEPÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARRAIAS-TO SOBRE O  
ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL**

Artigo apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins, Câmpus Universitário de Arraias – TO, Curso de Pedagogia, para obtenção do título de pedagoga e aprovado em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Orientador: Prof. Dr. Erasmo Baltazar Valadão

**ARRAIAS/TO**

**2019**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

A447p Almeida, Kleyde Nascimento de.  
As Percepções dos Conselheiros Tutelares de Arraias-TO Sobre o Abuso Sexual Infantojuvenil. / Kleyde Nascimento de Almeida. – Arraias, TO, 2019.  
26 f.

Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus  
Universitário de Arraias - Curso de Pedagogia, 2019.

Orientador: Erasmo Baltazar Valadão

1. Abuso Sexual. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente. 3.  
Consequências. 4. Violência contra a Criança e o Adolescente. I. Título

**CDD 370**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

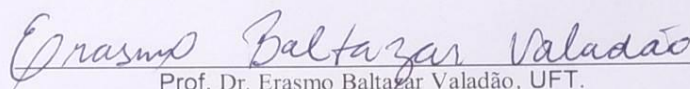
KLEYDE NASCIMENTO DE ALMEIDA

**PERCEPÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARRAIAS-TO  
SOBRE O ABUSO SEXUAL INFANTOJUVEIL**

Artigo foi avaliado e apresentada à UFT –  
Universidade Federal do Tocantins –  
Campus Universitário de Arraias, Curso de  
Pedagogia, para obtenção do título de  
Pedagoga e aprovada em sua forma final  
pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 28 / 11 / 19

Banca Examinadora



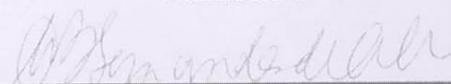
Prof. Dr. Erasmo Baltazar Valadao, UFT.

Orientador



Prof.ª Dr.ª Giane Maria Da Silva, UFT.

Avaliadora 1



Prof. Dr.ª Márcia Cristina Barreto Fernandes De Abreu, UFT.

Avaliador 2

Arraias - TO, 2019.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus que me concedeu saúde, força e oportunidades constantes para que eu conseguisse chegar até aqui nesta jornada, que ainda não acabou.

Agradeço à minha família, em especial meu esposo, Raimundo, minhas filhas Ingrid Nayara, Yasmin e minha avó que sempre me apoiaram e estiveram do meu lado nos diversos momentos, me incentivando, não me deixando abaixar a cabeça e muito menos desistir dos meus objetivos.

Agradeço ao meu orientador Erasmo pelo empenho, pelas orientações, obras indicadas, pelo acompanhamento e auxílio na construção deste trabalho de conclusão de curso, nesta etapa tão importante.

Agradeço às minhas amigas, Carmem da Silva e Letícia Cosmo, pelo apoio, parceria, incentivo, por me aturarem, me darem forças e também pela compreensão nos momentos de reclamações e de ausência, quando o estudo estava em primeiro lugar.

A todos estes, meu muito obrigado!

# **PERCEPÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARRAIAS-TO SOBRE O ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL**

**Kleyde Nascimento de Almeida<sup>1</sup>**

**Prof. Dr. Erasmo Baltazar Valadão - Orientador**

**RESUMO:** Este artigo tem como objetivo discutir sobre o abuso sexual infantojuvenil e analisar as consequências na vida da criança e do adolescente vítima de abuso sexual, sob a ótica dos Conselheiros Tutelares de Arraias – TO e ainda verificar se há ou não ocorrências de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes no referido município. Para realização deste trabalho foram aplicados questionários direcionados a 05 Conselheiros Tutelares da cidade de Arraias – TO. Tendo em vista compreender a temática em estudo, fez-se necessário realizar estudos bibliográficos de autores que discutem sobre o assunto como: Cáceres (1996); Azambuja (2004); Biklen (1982); Kaplan e Sadock (1990), Lei nº 10639/2003, dentre outros além de documentos como o ECA e a Constituição Federal. Como encaminhamento da conclusão, nota-se que há casos de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes no município de Arraias e a maioria dos casos ocorre no meio familiar, praticados por pessoas da própria família. Apesar dos avanços já alcançados principalmente com relação à criação do Conselho Tutelar, órgão que auxilia na proteção da criança e do adolescente muito ainda precisa ser feito para que as crianças sejam melhor protegidas e tenham seus direitos garantidos. Outro fator verificado durante a pesquisa é que muitos são os danos causados pelo abuso sexual, o que pode inclusive interferir na personalidade do abusado na fase adulta.

**PALAVRAS – CHAVE:** Abuso sexual – Estatuto da criança e do adolescente – Consequências.

---

<sup>1</sup> Kleyde Nascimento de Almeida-Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal do Tocantins  
E-mail: nkleyde@gmail.com

**ABSTRACT:** This article aims to discuss about child abuse, and analyze the consequences on the lives of children and adolescents victims of sexual abuse from the perspective of Tutelary Counselors of Arraias - TO and to verify whether or not there are occurrences of sexual abuse involving children and adolescents in the municipality . For this work, directed questionnaires were applied to 05 Tutelary Counselors of the city of Arraias - TO. In order to understand the theme under study, it was necessary to carry out bibliographical studies of authors who discuss about the theme in question as: Cáceres (1996); Azambuja (2004); Biklen (1982); Kaplan and Sadock (1990), Law No. 10639/2003 among others besides documents such as the ECA and the Federal Constitution. As a conclusion of the conclusion it is noted that there are cases of sexual abuse involving children and adolescents in the city of Arraias and most cases occur in the family environment practiced by family members. Despite the advances already made, especially with regard to the creation of the Guardian Council, which helps protect children and adolescents, much remains to be done to ensure that children are better protected and their rights guaranteed. Another factor found during the research is that many are the damages caused by sexual abuse which can even interfere with the personality of the abused in adulthood.

**Keywords:** Sexual abuse - Child and adolescent status – Consequence

## INTRODUÇÃO

A violência contra a criança e o adolescente é um problema universal que atinge milhares de vítimas de forma silenciosa e dissimulada. Trata-se, deste modo, de um problema que acomete ambos os sexos e não costuma ficar restrito às convenções, como nível social, econômico, religioso ou cultural.

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 – define violência sexual como sendo atos praticados que causam lesividade ao corpo e à mente do sujeito violado (crianças e adolescentes), desrespeitam os direitos e as garantias individuais como liberdade, respeito e dignidade. (BRASIL, 1990, Artigos 7º, 15, 16, 17 e 19).

Segundo Azevedo (1998) o abuso sexual caracteriza-se por qualquer ação de interesse sexual de um ou mais adultos em relação a uma criança ou adolescente, podendo ocorrer tanto no âmbito intrafamiliar – relação entre pessoas que tenham laços afetivos; quanto no âmbito extrafamiliar – relação entre pessoas que não possuem parentesco.

De acordo com Kaplan e Sadock (1990), os maus-tratos na infância representam uma doença médico-social que está assumindo proporções epidêmicas na população mundial. Assim, o abuso sexual de crianças e adolescentes é um dos tipos de maus-tratos mais frequentes, apresentando implicações médicas, legais e psicossociais que devem ser cuidadosamente estudadas e entendidas pelos profissionais que lidam com esta questão.

Vale ressaltar que os casos de abusos sexuais, em sua maioria, ocorrem dentro da própria residência, sendo cometido em muitos casos, por pessoas da própria família, e pessoas bem próximas à vítima, o que, em vários casos, são pessoas acima de qualquer suspeita.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2012) as denúncias registradas no Disque 100, em 2015, apontam que 48,75% dos abusos sexuais envolvendo crianças e adolescentes ocorreram na casa da vítima, e em 23,37% na casa do suspeito.

As consequências do abuso sexual infantojuvenil estão presentes em todos os aspectos da condição humana, deixando marcas – físicas, psíquicas, sociais, sexuais, entre outras que



poderão comprometer o desenvolvimento da vítima (criança ou adolescente) que passou por determinada violência.

A opção pelo tema deve-se ao interesse em compreender quais as consequências do abuso sexual no cotidiano da criança e do adolescente, e também em analisar as possíveis situações de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes ocorrentes no município de Arraias- TO.

Assim, optou-se pela pesquisa qualitativa e de campo, uma vez que, conforme afirma Biklen (1982):

*A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como principal instrumento. Segundo os dois autores, a pesquisa qualitativa supõe o contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo investigada, através do trabalho intensivo de campo. Por exemplo, se a questão que está sendo estudada é a da indisciplina escolar, o pesquisador procurará presenciar o maior número de situações em que está se manifeste, o que vai exigir um contato direto e constante com o dia-a-dia escolar. (BIKLEN, 1982, p. 17)*

Nesse sentido, este artigo tem como objetivo discutir sobre o abuso infantojuvenil, e analisar as consequências na vida da criança e do adolescente vítima de abuso sexual, sob a ótica dos Conselheiros Tutelares de Arraias – TO, e ainda, verificar se há ou não ocorrências de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes no referido município.

A relevância dessa pesquisa encontra-se na possibilidade de analisar sobre a questão da violência praticada contra a criança e o adolescente no município de Arraias – TO, além de contribuir como material para possíveis reflexões por parte de toda a comunidade.

## **ABORDAGEM SOBRE O ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL**

A negligência contra a criança e adolescente foi um momento que fez parte da cultura humana, pois não havia a noção de fragilidade inerente à infância, pouco se discutia sobre o assunto e, conseqüentemente, não existia uma política de proteção. Azambuja (2004, p. 21), citando Lourensz e Powell, expõe que a prática de violência contra a criança era tida como normal na antiguidade, pois existe um número muito grande de registros bíblicos e mitológicos sobre infanticídio e fratricídio.

A primeira Lei de proteção à pessoa, principalmente a criança exposta à violência e abuso sexual, foi criada nos anos de 1728-1686 a. C, nomeada o Código de Hamurabi, criado pelo rei Hamurábi de Babel. As leis em seu código disponibilizavam especial atenção às viúvas, aos órfãos, aos filhos expostos às sevícias de um pai tirano e às mulheres indefesas. Para uma época em que não havia proteção para a criança exposta a sevícias de seus cuidadores, esse código foi um grande passo em prol da proteção da infância no oriente.

Segundo Cáceres (1996, p. 68), a sociedade espartana tinha o homem como um guerreiro, era afastado da família desde a infância, a partir dos 06 anos de idade para ser treinado para a guerra, só retornando para o seu lar aos 30 anos de idade, visando constituir uma família. Assim, presume-se que os espartanos não distinguiam a infância da fase adulta, desde cedo à criança era tratada como adulto. Contudo, o pior era quando esta apresentasse algum defeito físico, ou pelo menos aparentasse, logo era preparada para a morte precoce.

Na Idade Média, no ocidente, a noção de criança não existia, todavia, esta concepção não significava que ela fosse negligenciada ou até mesmo abandonada, uma vez que o sentimento da infância não significava o mesmo que afeição. Não havendo esta noção, a criança logo que estivesse sem a necessidade dos cuidados maternos básicos, era vista como um adulto e desta forma crescia. Havia também uma alta taxa de mortalidade nesta faixa etária, então as crianças não eram contadas quando muito pequena, pois a morte estava iminente e o pensamento de perda era visto como algo comum e corriqueiro.

Segundo Ariés (1978), por volta do século XII, era provável que não houvesse lugar para a infância, uma vez que a arte medieval a desconhecia. O mesmo autor coloca que a particularidade da infância não será reconhecida e nem praticada por todas as crianças, pois nem todas vivem a infância propriamente dita, devido às suas condições econômicas, sociais e culturais.

No século XVII, de um infanticídio secretamente admitido passou-se a um respeito cada vez mais exigente pela vida da criança. No entanto, ao longo dos anos mudanças significativas foram ocorrendo no cenário mundial e no ano de 1988, no Brasil, foi promulgada a atual Constituição Federal, que estabelece em seu artigo 227:

*(...) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à*

*educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 227)*

Assim, fica evidente que a responsabilidade de proteger a criança é dever da família e da sociedade. No entanto, apesar dos avanços, ainda é constante os casos de abusos sexuais, tendo como principal abusador algum indivíduo da própria família.

Outro acontecimento importante diz respeito à criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no ano de 1990, o qual vigora até a atualidade. Esse Estatuto foi uma conquista muito significativa para toda a sociedade, principalmente para a criança e adolescente brasileiros, colocando-os não somente como intervenção do Estado, mas como sujeito de direito, independente do contexto sociocultural em que estão inseridos. O ECA preconiza, em seu artigo 15, que a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal.

Dessa forma, a criança passou a ter maior proteção contra os abusos praticados pelos adultos, mas isso não significa que com a criação do ECA o problema tenha sido resolvido. Esse documento foi de fundamental importância para a garantia dos direitos de meninos e meninas, direitos esses negados durante tanto tempo.

Esse documento, pensado e organizado por diversos segmentos sociais, trouxe mais garantias para a proteção da criança e do adolescente, principalmente, pelo fato de haver pessoas destinadas a investigar as denúncias e tomar as devidas providências quando há constatação do abuso. Enfim, muitos avanços foram alcançados, mas este é um longo processo, e muito ainda precisa ser feito.

## **AS CONTRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

De acordo com a previsão expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 131, “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei”.

A Lei 8.069 (BRASIL, 2003), nos artigos 88 e 132, respectivamente, regulamentou a criação dos conselhos tutelares e dos conselhos municipais, estaduais e nacionais de direitos no Brasil. Cabe aos conselhos (tutelares e de direitos) o papel de controlar, decidir e coordenar. Isso implica em dizer que os conselhos devem intervir caso haja ou não cumprimento das funções a cargo do Estado, formular políticas de proteção integral à infância, tomar decisões sobre a adequação de programas já implantados e articular os órgãos públicos e iniciativas privadas para a concretização da política de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes (GABEL, 1997. p. 34).

Assim, verifica-se que o Conselho possui grande importância no que se refere à proteção da criança e do adolescente, sendo uma das políticas públicas de enfrentamento da violência infantojuvenil.

Segundo Veronese (1999):

*Os Conselhos Tutelares se constituem num dos grandes desafios do Estatuto da Criança e do Adolescente. [...] trata-se, portanto, de um órgão municipal: autônomo, isto é, desvinculado de outros órgãos da administração pública; permanente, uma vez que sua existência não pode sofrer interrupção e sequer depender de definições de interesses político-partidários; não jurisdicional, o que significa que não tem competência para aplicar sanção punitiva e trata-se, enfim, de um órgão colegiado, uma entidade de deliberação coletiva. (VERONESE, 1999, p. 116-117)*

Portanto, os Conselhos Tutelares sendo órgãos colegiados não podem exercer poder de punir, mas de investigar e levar ao conhecimento do poder público, as ocorrências que necessitam de tomada de decisão para que os responsáveis sejam punidos.

Nesse sentido, como órgão deliberativo, o conselho tutelar:

*[...] é o mais legítimo instrumento de pressão que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja uma realidade no país, pois força a implantação dos mecanismos necessários ao atendimento digno aos direitos de todas as crianças e adolescentes, independentemente das situações em que estejam envolvidas. (COSTA, 2002, p.78)*

Daí decorre a importância do Conselho como facilitador no cumprimento do ECA, ou seja, consiste num dos instrumentos para garantir a proteção e coibir possíveis agressores. Assim, segundo o Instituto de Estudos Especiais - IEE e do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - CBIA (1992):

*O Conselho Tutelar não é uma estrutura que vem substituir aquelas que já existem e dão atenção à infância e adolescência. Ele é um órgão público com poderes para determinar este ou aquele procedimento a ser executado pelas entidades governamentais, não governamentais, pais ou responsável, Estado e sociedade. (CBIA 1992. p.12)*

Nesse sentido, fica entendido que este órgão não substitui outros órgãos ou iniciativas de proteção à criança e ao adolescente, mas um dos meios de garantir que os direitos dos mesmos não sejam violados e sim respeitados, e também auxiliar que as garantias sejam efetivadas.

## **CAMINHOS DA PESQUISA**

De acordo com dados do site Portal Tocantins, Arraias é uma cidade histórica, fundada pelas capitânicas de São Paulo por volta de 1740, por meio da exploração de minas de ouro que ficavam na Chapada dos Negros. Mais tarde, essa comunidade foi transferida para outra localidade, hoje denominada Arraias. Da união entre as raças, negra, índio e branco, nasceu o tipo crioulo que ainda hoje povoa a região. A população tem uma cultura predominante e historicamente conservadora. A economia do município de Arraias tem suas bases na agropecuária de subsistência na prestação de serviços públicos e privados. O município de Arraias fica localizado no sudeste do Tocantins e tem aproximadamente onze mil habitantes. É uma comunidade marcada pela diversidade cultural oriunda dos escravos e negros que desbravaram o então município. Talvez por se tratar de uma região habitada por consequência do garimpo, e por ser distante das regiões mais desenvolvidas, Arraias vive até hoje do descaso de políticos e governantes. A maioria da população descendente de escravos ainda convive com a escravidão disfarçada na mão de obra barata explorada pela minoria.

Para a realização deste trabalho, foram aplicados questionários direcionados a 05 Conselheiros Tutelares da cidade de Arraias - TO. Assim, foi necessário utilizar a pesquisa qualitativa, devido às suas características de investigação exploratória e descritiva, que se constituiu-se na abordagem adequada, já que permite o aprofundamento necessário à busca do conhecimento no que se refere ao tema.

Tendo em vista compreender a temática, fez-se necessário realizar estudos bibliográficos de autores que discutem sobre essa questão, como: Cáceres (1996), Azambuja (2004), Biklen (1982), Kaplan e Sadock (1990) dentre outros, além de documentos como o ECA e a Constituição Federal.

Na busca de explicar o conjunto de procedimentos metodológicos organizados, a partir dos objetivos traçados que ajudaram na investigação do problema apresentado pelo trabalho, apresentam-se as pesquisas adotadas neste estudo, tendo em conta o método, a abordagem, os instrumentos de coleta de dados, de análise e interpretação dos resultados.

Tendo em vista a compreensão dos procedimentos metodológicos, retoma-se o objetivo do trabalho que tem como foco principal compreender as consequências na vida da criança e do adolescente vítima de abuso sexual, sob a ótica dos Conselheiros Tutelares de Arraias – TO, além de analisar se há ou não ocorrências de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes no referido município.

No que diz respeito aos procedimentos técnicos utilizados para a coleta de dados, cita-se referências bibliográficas, documentais e questionários aplicados na pesquisa de campo. Dessa forma, adquiriu-se o conhecimento do problema levantado, reunindo informações detalhadas, com o objetivo de compreender várias situações em estudo.

Assim, para coletar os dados necessários foram aplicados questionários direcionados a 05 Conselheiros Tutelares da cidade de Arraias - TO. Os questionários são compostos de perguntas abertas.

A relevância dessa pesquisa encontra-se na possibilidade de analisar sobre a questão da violência praticada contra crianças e adolescentes no município de Arraias – TO, além de contribuir como material para possíveis reflexões por parte de toda a comunidade.

## **PERCEPÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Os dados apresentados a seguir, foram obtidos durante a pesquisa realizada envolvendo 05 Conselheiros Tutelares. Objetivando preservar a identidade dos envolvidos aqui os participantes foram nomeados pela letra C e o número 1 que indica: Conselheiro 1, conselheiro 2, e assim sucessivamente.

1. Qual seu grau de instrução? . Há quanto tempo trabalha como conselheiro?

CT 01: *Superior completo. Trabalho já há 03 anos e 09 meses.*

CT 02: *Superior completo. Trabalho já há 01 ano e 06 meses.*

CT 03: *Ensino Médio completo. Atuo há 04 anos.*

CT 04: *Superior completo. Trabalho já há 12 anos.*

CT 05: *Superior completo. Trabalho já há 06 anos.*

Nota-se, a partir das respostas, que os Conselheiros possuem grau de instrução em sua maioria superior. Quanto ao tempo de atuação varia desde 01 até 12 anos, onde apenas um dos conselheiros teve mandato consecutivo. Isso indica que alguns dos membros do conselho possuem vasta experiência, que pode auxiliar na resolução de alguns problemas, principalmente na identificação de crianças supostamente abusadas. Os mesmos foram eleitos e reeleitos pela comunidade e percebe-se continuidade nas eleições.

2.Existe parceria dos conselheiros tutelares com a escola ou com outros órgãos?

CT 01: *Sim, e também com a prefeitura, ministério público e outros.*

CT 02: *Sim, com outras também.*

CT 03: *Sim.*

CT 04: *Sim, com outros órgãos também.*

CT 05: *Sim, com parceria de outros órgãos.*

De acordo com as respostas, percebe-se que há parcerias do Conselho Tutelar com outros órgãos e instituições, o que de certa forma auxilia os Conselheiros. Quatro conselheiros falam de forma genérica da parceria com outros órgãos e um nomina a parceria com o Ministério Público. Nota-se que é imprescindível que haja parcerias entre órgãos públicos, a fim de fortalecer as ações do Conselho Tutelar.

Nesse sentido, Cury (2012), ressalta a importância da parceria entre escola e Conselho Tutelar:

*[...] a participação do Conselho Tutelar junto ao sistema educacional significa igualdade de oportunidades que possibilitam transformações sociais, concretizadas na adoção de novos comportamentos e valores, na reorganização da sociedade, no pleno desenvolvimento humano e na perspectiva de mudança do presente e do futuro. (CURY, 2012, p. 7).*

Daí a importância de se firmar parcerias tanto com as escolas, quanto com outros órgãos, o que possibilita melhor atuação dos Conselheiros.

3. No município de Arraias há ou já houve casos de abuso sexual envolvendo crianças ou adolescentes?

CT 01: *Sim*

CT 02: *Sim.*

CT 03: *Sim.*

CT 04: *Sim.*

CT 05: *Sim, vários.*

As respostas indicam que há casos de abusos sexuais no município de Arraias, inclusive já houve vários casos de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes, segundo os conselheiros. De acordo com Faleiros (2000), o abuso sexual:

*Trata de uma situação de ultrapassagem de limites: de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento da vítima, do que está sabe e compreende, do que o abusado pode consentir fazer e viver, de regras sociais e familiares, e de tabus. (FALEIROS, 2000, p.15).*

Daí decorre a ideia de que o abuso pode ocorrer em diversas instâncias e que o abusado nem sempre tem condições de discernir sobre o que está acontecendo com ele e muito menos de não aceitar tal situação, muitas vezes por ser ameaçado ou mesmo agredido.

4. Os casos registrados são mais com crianças ou adolescentes? Sexo masculino ou feminino?

CT 01: *Mais do sexo feminino.*

CT 02: *Os dois.*

CT 03: *Os dois.*

CT 04: *Os dois.*



CT 05: *Ambos os sexos.*

Nessa questão, observa-se que os casos registrados acontecem com ambos os sexos. De acordo com o art. 213 do ECA, “o abuso sexual de meninas e meninos e de adolescentes inclui a corrupção de menores, o atentado violento ao pudor e o estupro”. Conforme a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, o estupro e o atentado violento ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram as penas aumentadas. Os autores de crimes hediondos não têm direito a fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento.

No tocante a questão de gênero fica evidenciada a prevalência do sexo feminino, não obstante, uma vez que quatro conselheiros afirmaram que os abusos ocorrem nos dois sexos.

Assim, sobre a erotização infantil Masquetti (2008) afirma que:

*É do próprio pai da psicanálise, Sigmund Freud, o alerta sobre os riscos dessa estimulação precoce: “A experiência mostrou ainda que as influências externas da sedução são capazes de provocar interrupções no período de latência ou mesmo sua cessação e que, nesse sentido, o instinto sexual se revela, na verdade, perverso e polimorfo; parece, além do mais, que qualquer atividade sexual prematura desta ordem diminui a educabilidade da criança” (MASQUETTI, 2008, p. 5)*

A erotização dos corpos infantis, veiculada principalmente nas propagandas e outdoors, compromete a formação identitária das crianças e coloca em risco até mesmo sua segurança o que em muitos casos levam a abusos contra a criança e o adolescente.

5. Quais os ambientes em que ocorreram os casos registrados?

CT 01: *Nos próprios lares.*

CT 02: *São em casas.*

CT 03: *Em casa.*

CT 04: *Em casa.*

CT 05: *A maioria na própria casa.*

Percebe-se que, os casos de abusos ocorrem no seio familiar, ou seja, nas próprias casas, praticado em muitos casos por pessoas próximas, parentes ou amigos, o que dificulta a constatação dos fatos e, conseqüentemente, a continuidade dos abusos.

Segundo Habigzang e Caminha (2004) o abuso sexual pode ser classificado como extrafamiliar ou intrafamiliar, tendo em vista o contexto em que ocorre. Por abuso sexual extrafamiliar compreende-se situações em que a violência ocorre fora do ambiente familiar, envolvendo geralmente pessoas desconhecidas. O abuso sexual intrafamiliar ou incesto ocorre dentro da própria família e, algumas vezes, dentro da casa da própria criança. Assim, esses abusos podem ocorrer várias vezes e se estender por muito tempo, por vezes chegando até a fase adulta. Há consenso que os abusos ocorrem em casa, o CT 05 afirma ser em sua maioria, na própria casa. Isso demonstra que, o problema que afeta as crianças toma proporção complexa, pois a casa seria um ambiente de proteção. A quem essas crianças e adolescentes podem recorrer?

Segundo Balbinotti (2009):

*O abuso sexual infantil intrafamiliar é apenas uma das muitas formas de violência a que uma criança/adolescente está exposta no lar e não tem distinção de raça, cor, etnia ou condição social. Acontece de modo velado e, muitas vezes, não é relatado às autoridades competentes (BALBINOTTI, 2009. P17).*

Percebe-se aqui que o abuso infantil intrafamiliar ocorre em todas as classes sociais e, em muitos casos, não chega ao conhecimento das autoridades competentes, assim muitos casos permanecem por anos até que os abusados se tornem adultos e possam sozinhos sair dessa situação. Há, ainda, casos em que os problemas decorrentes dos abusos fazem com que essas crianças e adolescentes venham a se tornar pessoas adultas com diversos problemas, inclusive psicológicos.

6. As denúncias são feitas por qual público? São recebidas denúncias anônimas?

CT 01: São anônimas.

CT 02: São anônimas.

CT 03: São anônimas.

CT 04: São anônimas.

CT 05: São anônimas. As pessoas têm medo de assumir as denúncias.

Verifica-se que as denúncias acontecem de forma anônima, talvez por medo de expor a própria identidade por se tratar de parentes ou pessoas próximas. Os cinco conselheiros afirmam que as denúncias são anônimas. Há de se relacionar as implicações com as respostas da questão anterior, onde afirmam que os abusos ocorrem na própria casa. Talvez por isso o anonimato. O CT 05 afirma que as pessoas têm medo de assumir as denúncias.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (1999):

*Abuso sexual infantil é todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento. São também aqueles atos que violam leis ou tabus sociais em uma determinada sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado pela atividade entre uma criança com um adulto ou entre uma criança com outra criança ou adolescente que pela idade ou nível de desenvolvimento está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder com a criança abusada. É qualquer ato que pretende gratificar ou satisfazer as necessidades sexuais de outra pessoa, incluindo indução ou coerção de uma criança para engajar-se em qualquer atividade sexual ilegal. Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais. (OMS, 1999)*

Assim, o abuso sexual consiste na prática de violação do corpo da criança ou adolescente com o intuito de que haja intenções sexuais mesmo, com ou sem o consentimento, uma vez que este não tem a possibilidade de se defender por se tratar de algo que interfere em seu psicológico e, por sua vulnerabilidade, o mesmo acaba sendo obrigado a praticar atos libidinosos até mesmo com pessoas da própria família.

7. Há acompanhamento para as crianças abusadas? Como é feito e por quem?

CT 01: *Sim, pelo CRAS e saúde e etc.*

CT 02: *Sim. É acompanhado pela Assistente Social;*

CT 03: *Sim, pelos órgãos CRAS e Assistência Social;*

CT 04: *Sim, pelos órgãos CRAS, Assistência Social e Psicólogo.*

CT 05: *Sim. Os órgãos de Assistência Social.*

Segundo os pesquisados, as crianças abusadas recebem assistência psicológica e são acompanhadas pelos órgãos de Assistência Social do município, como o CRAS, saúde, assistência social e psicólogos. Existe ainda a parceria do Conselho Tutelar com outros órgãos, como uma forma de trazer alguma melhoria para a vida dessa criança. No entanto, essa assistência e acompanhamento precisa ser estendida a família também, para que a mesma possa auxiliar a criança na tentativa de amenizar os traumas provocados e prevenir para que outros casos não venham a ocorrer.

8. Quais as consequências resultantes nas crianças ou adolescentes que sofreram algum tipo de abuso sexual?

CT 01: *São comprometimento do desenvolvimento físico, psíquico e social, vergonha, medo e outros.*

CT 02: *Problema Psicológico.*

CT 03: *Problema Psicológico.*

CT 04: *Problema Psicológico.*

CT 05: *São vários problemas que envolvem, desde o físico até o psicológico e ainda nas relações interpessoais.*

Assim, verifica-se que há inúmeros problemas relacionados ao abuso sexual, suas marcas ficam e dificilmente se consegue reverter totalmente, deixando sequelas que podem atrapalhar a pessoa que sofreu o abuso ao longo da vida, principalmente na vida adulta.

Segundo Gabel (1997) descreve:

*Diversas queixas somáticas que são habituais após a ocorrência de abusos sexuais em crianças e adolescentes, as quais se manifestam na forma de mal-estar difuso; impressão de alterações físicas; persistência das sensações que lhe foram impingidas; enurese e encoprese; dores abdominais agudas; crises de falta de ar e desmaios; problemas relacionados à alimentação como náuseas, vômitos, anorexia ou bulimia; interrupção da menstruação mesmo quando não houve penetração vaginal. (GABEL, 1997 p. 67)*

Sabe-se que há diversos problemas causados pelos abusos sexuais que vão desde sintomas físicos até psicológicos e que deixam marcas profundas e, muitas vezes,

irreversíveis. Além disso, interfere na fase adulta e, principalmente, nas relações interpessoais.

9. Quais medidas são tomadas em relação a quem comete o abuso sexual?

CT 01: *É levado ao conhecimento da justiça para que possa ser julgado.*

CT 02: *Encaminhar para o Ministério Público.*

CT 03: *Noticia o fato ao Ministério Público.*

CT 04: *Encaminhar para o Ministério Público.*

CT 05: *Após a constatação do fato é comunicado ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas cabíveis.*

De acordo com as respostas, após a constatação do abuso, os casos são encaminhados ao Ministério Público para que as medidas sejam tomadas e os responsáveis por tais atos sejam punidos.

Assim, Habigzang e Cols. (2006) apontam fatores de risco e de proteção para crianças e adolescentes vítimas do abuso sexual e seus familiares. O bom vínculo entre os familiares, a boa relação entre a mãe e os filhos, a revelação do abuso sexual e a presença de uma rede de apoio social estão entre os fatores de proteção. Entre os fatores de risco, encontra-se a negação da violência sexual por parte da família, o fato da família depender financeiramente do abusador e a ineficiência da rede de apoio.

10. Já registrou algum caso em que o abusador é menor de idade? Qual foi a medida para intervir?

CT 01: *Não, mas se houver o ministério público entra com intervenção.*

CT 02: *Afastar a criança do abusador e encaminhar as autoridades competentes.*

CT 03: *Afastar a criança do violador e requisitar ao Poder Judiciário providencias.*

CT 04: *Afastar a criança abusada do abusador e encaminhar as autoridades competentes.*

CT 05: Não. Mas, caso haja, afasta-se o abusador da vítima e comunica o fato ao Ministério Público.

De acordo com as respostas obtidas, não houve no município de Arraias caso em que o abusador seja menor. Explicita que, dentre as providências tomadas estão afastar a vítima do abusador e comunicar o fato ao Ministério Público. Há uma boa compreensão do protocolo que precisa ser formado quando o conselheiro descobre e comprova o abuso.

De acordo com a Constituição Federal 1988, estabelece em seu artigo 227:

*(...) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988 ART. 227)*

Enfim, a família e a sociedade são os principais responsáveis por proteger a criança e o adolescente, no entanto, ainda há muitos casos de violência contra a criança, praticada principalmente por quem deveria proteger. Ainda se faz necessário que haja políticas públicas voltadas à prevenção do abuso sexual e, principalmente, de informar a comunidade sobre a importância de proteger as crianças desse problema de saúde pública que tanto afeta a sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente elenca as medidas socioeducativas no artigo 112 e seguintes, como consequências da prática de ato infracional praticado por adolescente, são elas:

*Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes Medidas – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços a comunidade; IV – liberdade assistida – inserção em regime de semiliberdade;VI internação em estabelecimento educacional;VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.§1º. A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.§2º. Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.§3º. Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL. Lei n. 8.069/90).*

Assim, o menor infrator apesar de ser inimputável e não poder responder criminalmente, há diversas medidas previstas no ECA que podem ser aplicadas a fim de reparar os danos causados e coibir a prática do abuso sexual além de evitar novas infrações.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno que sempre existiu, em maior ou menor grau. Contudo, podemos assegurar que sempre houve a prevalência na história humana de uma interdição moral ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Ao longo da história, a concepção de infância foi se modificando. Neste sentido, pode-se indicar que houve um avanço de perspectiva em que a criança e o adolescente, passaram de objetos de satisfação sexual, subjugados ou desnecessários, para uma visão de sujeitos de direitos, em que a peculiaridade da pessoa em desenvolvimento é fundamental.

Foi constatado durante a pesquisa que, desde os primórdios, a criança e o adolescente sempre foram vítimas de violência e, até os dias atuais, apesar de grandes avanços já terem sido efetivados, ainda existe e é algo que precisa ser combatido, tendo em vista os graves problemas decorrentes dessas práticas abusivas. Vale ressaltar que, nos dias atuais existem leis, documentos e órgãos que auxiliam muito para que essas práticas sejam coibidas, mas ainda não são suficientes para erradicar o problema.

No município de Arraias em que esta pesquisa foi realizada, observou-se que existem casos de abusos sexuais envolvendo crianças e adolescentes. Em muitos, o abusador é pessoa da própria família ou pessoas bem próximas que estão acima de qualquer suspeita. Verificou-se ainda que as denúncias são feitas de forma anônimas. Talvez, exatamente por se tratar de pessoas da família, os denunciantes temem por suas vidas ou mesmo pela vida da criança. Segundo os dados coletados, assim que se constata fatos relacionados a abusos sexuais, os casos são encaminhados ao Ministério Público para que os culpados sejam punidos.

No entanto, apesar dos avanços nos aspectos jurídicos, a incidência atual aponta que ainda há um longo caminho a se percorrer, tanto pelos profissionais que atendem este público, como pela parcela da sociedade que deseja outra realidade. Verificou-se ainda que a prevalência da violação a direitos é alta e requer aprofundamento no entendimento de suas implicações psicológicas e sociais.

Por fim, espera-se que este trabalho auxilie e estimule a compreensão das consequências do abuso sexual infantojuvenil, auxiliando o profissional na identificação de casos. E com isso, instigue a busca de elementos que contribuam para prevenção ou superação dos impactos psicológicos quando ocorrem as violações de direitos, pois muitas mudanças já ocorreram relacionadas à proteção da criança e do adolescente em todo o mundo. Mas, ainda há muito que ser feito no sentido de que as leis sejam cumpridas com quem pratica tais abusos, uma vez que os problemas causados na vida da criança ou adolescentes abusados são gravíssimos, em muitos casos levando à morte ou a problemas psicológicos e físicos irreversíveis.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. 2. Ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1973.

AZAMBUJA, M. R. F. (2004). Violência Sexual intrafamiliar. É possível proteger a criança? Porto Alegre: Livraria do Advogado.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. Pele de asno não é só história... um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família. São Paulo: Rocca, 1998.

BALBINOTTI, Cláudia. A violência sexual infantil intrafamiliar: a vitimização das crianças e das adolescentes vítimas de abuso.

BIKLEN, S.K. Qualitative Research for Education. Boston, Allyn and Bacon, inc., 1982 disponível em < <http://www.lite.fe.unicamp.br/papet/2003/ep145/pesq.htm> > Acesso em 01 de set. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislação/constituição/>> Acesso em 01 de set. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá



outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 03 set. 2019.

CÁCERES, F. (1996). História Geral. (4ª ed.). São Paulo: Editora Moderna.

COSTA. Ana Paula Motta. Elementos que Favorecem e incidiram sobre a criação do Conselho Tutelar. Ed. ULBRA 2002. Disponível em: <<https://int.search.myway.com/search/GGmain.jhtml?n=7848da65&p2=%5EACRB%5Exdm128%5ETTA>>. Acesso em 20 de setembro de 2019.

CURY, Munir. CONSELHO TUTELAR E EDUCAÇÃO. COORDENADORES GERAIS. Jorge Luiz Ussier – 2011/2012 Lúcia Helena Ferreira da Costa dos Passos – 2012. Procuradores de Justiça. Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado de São Paulo. Área: Educação. São Paulo, 2012.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em <[https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP\\_Livro\\_ECA-web.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_ECA-web.pdf)> Acessado em 18/09/2019.

FALEIROS, Eva T. Silveira. Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Brasília: Theasaurus, 2000.

GABEL, M. (Org.). (1997). Criança vítimas de abuso sexual. São Paulo: Summus

Habigzang, L. F., Azevedo, G. A., Koller, S. H., & Machado, P. X. (2006). Fatores de risco e proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 19, 379-386.

<https://portal.to.gov.br/reas-de-interesse/cultura/patrimonio-cultural/cidades-e-monumentos-historicos/arrais/>>. Acesso em 13/09 /2019.

IEE - Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP e CBIA - Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência. (1992). *Cadernos de Ação nº 2: Trabalhando Conselheiros Tutelares*. São Paulo. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-093X2012000200004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2012000200004)>. Acesso em 13/09/2019.

KAPLAN, H. I.; SADOCK, B. J. *Compêndio de psiquiatria*. 2. ed. Tradução de Maria Cristina Monteiro e Daise Batista. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.639 - Altera a **Lei** nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da ...Planalto Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)> Acessado em 21/09/2019.

MASQUETTI, Maria Helena. A droga do consumismo na infância. Portal Itu. Nov. 2011. Disponível em: <<https://int.search.tb.ask.com/search/GGmain.jhtml?searchfor=MASQUETTI%2C+Maria+Helena.+A+droga+do+consumismo+na+inf%C3%A2ncia.+P>>. Acesso em 29 Out. 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo: LTR, 1999.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. (Organização Mundial da Saúde) Documentos e publicações da Organização Mundial da Saúde. Geneva, 2003. Disponível em: <[http://www.who.int/topics/child\\_abuse/en/](http://www.who.int/topics/child_abuse/en/)>. Acessado em 23 de set. 2019.